Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1472, de 11 de dezembro de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentária que específica e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia,Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de CR$ 300.000.000,00 (Trezentos Milhões de Cruzeiros), destinado a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício financeiro de 1992:

05 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
0503-Obras Públicas.
16.92.534.1051 - Subscrições de Cotas de Consórcio.
4290 - Diversas Inversões Financeiras.

Parágrafo Único - Os recursos destinados a cobertura das despesas discriminadas na presente Lei serão provenientes da anulação parcial do seguinte programa a seguir discriminado:

05 - VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
0503- Obras Públicas.
11.62.346.1010- Ampliação do Distrito Agroindustrial de Luziânia.
4110 - Obras e Instalações CR$ 300.000.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1992.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mes de dezembro de 1992.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal